

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (043) 526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 015/2012.

SÚMULA: “ALTERA O § 2º DO ARTIGO 188 DA LEI MUNICIPAL Nº. 029/2003, QUE DISPÕE SOBRE ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Artigo 188 Capítulo V da Lei Municipal nº. 029/2003, o qual passará a conter a seguinte redação:

CAPÍTULO V – DOS ADICIONAIS

SUBSEÇÃO I – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 188...

§ 1º -...

§ 2º - Na concessão do adicional por tempo de serviço, será considerado o tempo de ex-servidor, seja no regime estatutário, da Consolidação das Leis do Trabalho, da Contratação Temporária ou em quaisquer outras formas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeitos retroagidos a Lei Municipal nº. 08/93, reformulada pela Lei Municipal nº. 029/2003.

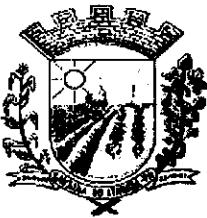
GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 15 DE MARÇO DE 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

- Apresentado na Reunião Indígena
do dia 19/03/2012 e foi votado
em votação o Regime de urgência
especial e foi aprovado por unanimidade,
em seguida passou em 1^ª votação
e foi aprovado por unanimidade.

Reapresentado na Reunião Indígena
do dia 26/03/2012, o qual foi
votado em 2^ª votação e foi
aprovado por unanimidade, dispensado
da 3^ª votação a pedido da reuado
Síriene M. Pereira.

~~Sá~~
~~Góis~~
~~Carvalho~~
~~Colatto~~
Sá



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (043) 526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Justificativa:

Senhor vereadores considerando que já foram incorporados os adicionais aos servidores do município á vários anos, estamos apenas apresentando o referido projeto de lei visando em adequar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal conforme legislação vigente.

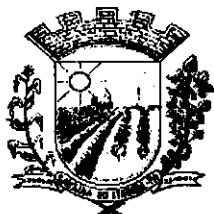
Considerando Acórdão nº. 1249/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público junto ao tribunal que diz o seguinte:

Item 2. No novo cargo, o servidor poderá receber anuênio, gozar de licença prêmio adquirida no cargo anterior e continuar a receber gratificação, levando em consideração o tempo de serviço municipal trazido do cargo anterior:

- Das conclusões

Item 2. Possibilidade de contabilização do período trabalhado anteriormente junto ao município, para efeitos de anuênio e da licença prêmio, desde que para tal haja previsão legal, e a gratificação e a chamada função gratificada, por sua vez, não dependem necessariamente de tempo de serviço do servidor ou de sua estabilidade, podem ser concedidas a servidores ainda em estágio de probatório.

Baseado no exposto é que tomo a liberdade de vir a presença dos senhores edis solicitar um voto favorável ao projeto em tese.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (043) 526-1459

Santana do Itararé – Paraná

Ofício nº. 038/2012 - ADM

Santana do Itararé-PR, em 15 de março de 2012.

Exmº.SRº. Presidente,

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 029/2003 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para ressaltar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature enclosed in a circle, followed by a handwritten title below it.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal

Exmº. Srº.
JOÁS FERRAZ MICHETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

